Fls. n.º 02
Proc. 321 /2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 570/2001

MOCOCA 24 de abril de 2001

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.111	24/04/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, efetivos e inativos, pensionistas e comissionados, equivalente a 3% (três por cento) sobre suas remunerações e vantagens, a partir de março de 2001.

Trata-se de valorização dos servidores municipais e propicia a recuperação, pelos menos em parte, das perdas salariais ocorridas nos últimos anos, sem que houvesse qualquer reposição neste sentido, haja vista que o último aumento concedido aos servidores, ocorreu em setembro de 1999.

O presente benefício é conquista merecida dos eficientes e competentes trabalhadores municipais, fruto do bom relacionamento entre aqueles e a Administração Pública.

O percentual ora aplicado, a título de reajuste, foi o possível dentro das atuais possibilidades econômico-financeiras da Prefeitura Municipal de Mococa, analisado de forma criteriosa e justa, sem que venha causar eventuais prejuízos às finanças públicas no futuro.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 25 / 04 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 321 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Assim, a concessão do requerido aumento na remuneração é necessidade imperiosa que vem a premiar o eficiente trabalho desenvolvido pelos servidores municipais e resguardar seus rendimentos, aviltados nos últimos anos pelas perdas reais sofridas.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 321 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 de de Abril de 2001

Dispõe sobre a concessão de aumento aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais de Mococa, efetivos e inativos, pensionistas e nomeados em comissão, um reajuste de 3% (três por cento) sobre suas remunerações e vantagens, a partir de 01 de março de 2001, referente à perda salarial.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 321 2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de de Abril de 2001

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1º Discussão por U U
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por U U
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc 321 2001

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.009/2001
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - LUIZ BRAZ MARIANO
ASSUNTO : - Dispõe sobre a concessão de aumento de 3% aos funcionários Municipais a partir de 01 de março de 2001

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001

Luiz Braz Mariano
Relator

Fls. n.º 07
Proc. 321/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª
DATA : 25.04.2001
HORÁRIO : 21 Horas
QUORUM : 15

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar - Dispõe sobre a concessão de Aumento aos Funcionários públicos Municipais e dos Outros Previdenciários

PROCESSO : 321/2001

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leiderplain Bedin

1ª. Secretária

Fls. n.º 08
Proc. 321 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª Sessão Extraordinária
DATA : 25-4-2001
HORÁRIO : 21,30 horas
QUORUM : 15

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar, 009/2001 - concede aumento de vencimento aos funcionários Municipais no valor de 3%

PROCESSO : 321/01

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1ª. Secretária

Fls. n.º 09
Proc. 321 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 26 de Abril de 2001.

Of. nº. 333/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Abril último.

Autógrafo nº. 028/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 010/2001.

Autógrafo nº. 029/2001 - Projeto de Lei nº. 027/2001.
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo nº. 030/2001 - Projeto de Lei nº. 029/2001.
(de autoria do Vereadora Solange A. de Souza Dias)

Autógrafo nº. 031/2001 - Projeto de Lei nº. 031/2001.

Autógrafo nº. 032/2001 - Projeto de Lei nº. 032/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 033/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 009/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 033 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 009/2001.

Dispõe sobre a concessão de aumento aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais de Mococa, efetivos e inativos, pensionistas e nomeados em comissão, um reajuste de 3% (três por cento) sobre suas remunerações e vantagens, a partir de 01 de março de 2001, referente à perda salarial.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário..

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE ABRIL DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário